

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS**  
**EDITAL N.º 01/2007 – NC**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem a terceira fase do Processo Seletivo Estendido para ingresso nos cursos de graduação de Estatística, Matemática e Matemática Industrial da UFPR no ano de 2007, considerando a Resolução n.º 53/06–CEPE, que fixa normas complementares ao Processo Seletivo e dá outras providências, a Resolução n.º 37/04–COUN, que estabelece as metas de inclusão racial e social na UFPR, a Portaria Ministerial n.º 837 de 31/08/1990, o disposto na Lei n.º 9.394 de 20/12/1996, a Resolução n.º 37/97–CEPE, o Edital n.º 05/2006-NC, que rege o Processo Seletivo 2007 da UFPR, e demais resoluções/legislações complementares.

### **DO REGISTRO TEMPORÁRIO**

Art. 1º - Os candidatos aos cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido segundo o Art. 40 do Edital n.º 05/2006-NC deverão apresentar ao NAA, no dia 02 de fevereiro de 2007, das 14:00 às 16:30 horas, os seguintes documentos:

- a) duas fotocópias autenticadas da ficha modelo 19 (Histórico Escolar do Ensino Médio - 2.º grau) ou duas cópias autenticadas do Diploma registrado na Secretaria da Educação para quem fez curso em nível técnico de ensino médio (2.º grau). Para os candidatos de inclusão social deverá ficar comprovado que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- d) fotocópia autenticada do CPF;
- e) procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, ao seu representante, para efetuar procedimentos do registro acadêmico, se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, devendo o candidato de inclusão racial assinar pessoalmente a declaração prevista na alínea f) em data alternativa, conforme estipulado no Guia do Candidato;
- f) para os candidatos de inclusão racial, além dos itens acima, declaração de próprio punho, perante autoridade constituída da UFPR, segundo modelo fornecido no ato do registro, de que o candidato é de cor preta ou parda e possui os traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro;
- g) para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além dos itens a), b), c) e d), duas fotocópias autenticadas da Ficha Modelo 18 (Histórico Escolar do Ensino Fundamental - 1.º grau), devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil.

Art. 2º - A apresentação dos documentos previstos no Art. 1º, na data ali especificada, habilita os candidatos ao registro temporário nas disciplinas isoladas que compõem a terceira fase do Processo Seletivo Estendido.

Art. 3º - O processo de registro acadêmico temporário se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – Serão nomeadas pelo Reitor da UFPR comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências de cor e fenótipo para os cotistas raciais e os seguintes documentos:

- I – auto-declaração de grupo racial a que pertence o candidato, conforme previsto na alínea f) do Art. 1º;
- II – comprovante de realização do ensino fundamental e médio em escola pública no Brasil, conforme previsto nas alíneas a) e g) do Art. 1º;
- III – demais documentos exigidos no Art. 1º.

Art. 4º - O registro temporário poderá ser feito por procuração, devendo o candidato comparecer ao NC/UFPR até o dia 03 de março de 2007 para coleta de impressões digitais.

Parágrafo único – Cotistas de inclusão racial que fizerem a inscrição por procuração deverão comparecer ao NAA no dia 06 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, para assinatura da auto-declaração, perante a autoridade constituída da UFPR.

- Art. 5º – Estará eliminado da terceira fase do Processo Seletivo Estendido o candidato que, por ocasião do registro acadêmico temporário, não apresentar ao NAA os documentos exigidos no Art. 1º.
- Art. 6º – Estará eliminado da terceira fase do Processo Seletivo Estendido o candidato que não apresentar a comprovação da conclusão do Ensino Médio através do documento previsto na alínea a) do Art. 1º, de acordo com a legislação em vigor, ou, no caso de ter optado pelas vagas de inclusão social, que não comprovar ter cursado cada uma das séries de ensino fundamental e médio em escola pública no Brasil, conforme o § 2.º do Art. 3.º do Edital 05/2006-NC, que rege o Processo Seletivo 2007 da UFPR.
- Art. 7º – Estará eliminado da terceira fase do Processo Seletivo Estendido o candidato que não efetuar o registro temporário no prazo estipulado ou que, tendo realizado o registro por procuração, não comparecer para assinatura da auto-declaração e/ou coleta de digitais no prazo estipulado no Art. 4º.
- Art. 8º – Caso ocorra a eliminação de candidatos em decorrência do previsto nos artigos 5º, 6º, 7º deste Edital, serão convocados novos candidatos, por ordem de classificação, através da primeira chamada complementar prevista no Guia do Candidato, a ocorrer em 09 de fevereiro de 2007, não havendo novas convocações após essa data.
- Art. 9º – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico temporário, estando ciente de que é de sua responsabilidade compatibilizar os deveres inerentes a cada curso.

#### **DAS DISCIPLINAS DA TERCEIRA FASE**

- Art. 10 - As aulas das disciplinas da terceira fase do Processo Seletivo Estendido se realizarão no período de 26 de fevereiro a 23 de junho de 2007.
- § 1º - Para os candidatos ao curso de Estatística, as disciplinas previstas para a terceira fase são: Elementos Básicos para Estatística (CE065) e Estatística Descritiva e Exploratória (CE067).
- § 2º - Para os candidatos aos cursos de Matemática e Matemática Industrial, as disciplinas previstas para a terceira fase são: Funções (CM118) e Geometria Analítica (CM119).
- Art. 11 - As ementas das disciplinas previstas para a terceira fase para o Curso de Estatística são:
- I – ELEMENTOS BÁSICOS PARA ESTATÍSTICA: Teoria dos Conjuntos. Funções. Álgebra Vetorial. Sistemas de Coordenadas. Equações da Reta e do Plano. Matrizes. Análise Combinatória e Introdução à Probabilidade.
- II – ESTATÍSTICA DESCRITA E EXPLORATÓRIA: Estatística descritiva e Exploratória. Noções de Amostragem. Noções de Estimação de Parâmetros. Testes de Hipóteses. Introdução à Regressão e Correlação.
- Art. 12 - As ementas das disciplinas previstas para a terceira fase para os Cursos de Matemática e Matemática Industrial são:
- I – FUNÇÕES: Equações e inequações. Funções. Funções Polinomiais. Funções exponencial, logarítmica e trigonométricas. Funções racionais. Gráfico de funções. Noções de limite e de seqüências.
- II – GEOMETRIA ANALÍTICA: Retas e pontos no plano com coordenadas cartesianas. Vetores no plano e no espaço. Retas e planos no espaço com coordenadas cartesianas. Translação e rotação de eixos. Curvas no plano. Superfícies. Outros sistemas de coordenadas.
- Art. 13 - Os horários, locais das aulas e programas das disciplinas que compõem a terceira fase serão expostos no mural de editais localizado junto à coordenação de cada curso.
- § 1º - As coordenações dos cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial estão situadas no bloco de Ciências Exatas, no Centro Politécnico (Jardim das Américas).
- § 2º - No Curso de Estatística, cada uma das disciplinas será dividida em duas turmas, devendo a alocação dos candidatos nas turmas seguir o critério de ordem alfabética nominal.
- Art. 14 - Para cada uma das disciplinas previstas na terceira fase haverá quatro provas durante o semestre.
- § 1º - As datas, horários e conteúdos de abrangência das provas serão divulgados no mural de editais de cada curso, com antecedência mínima de 5 (sete) dias úteis.
- § 2º - O dia da semana e o horário das provas poderão não coincidir com o dia da semana e o horário de aula das disciplinas.

§ 3º - Não será permitida a entrada de qualquer candidato no local de prova fora dos horários previstos em edital.

§ 4º - O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, mesmo que por motivo de força maior, receberá nota zero nessa prova.

Art. 15 - As quatro provas realizadas durante o semestre serão organizadas no formato de questões discursivas.

Parágrafo único – Cada uma das provas realizadas no decorrer do semestre será constituída de quatro questões, valendo 25 pontos cada uma.

Art. 16 – As provas dos candidatos serão corrigidas por bancas examinadoras estabelecidas pelo NC, das quais farão parte os professores das disciplinas.

Parágrafo único – Pelas características do Processo Seletivo, não caberá qualquer recurso ou pedido de reconsideração quanto à nota concedida ao candidato pela banca examinadora em uma prova.

Art. 17 - Das quatro notas obtidas nas provas realizadas durante o semestre, as três mais altas serão computadas para o cálculo da média, que será a nota final do candidato naquela disciplina.

Parágrafo único – Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) em qualquer disciplina.

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 18 – O desempenho do candidato no Processo Seletivo Estendido será obtido somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando o resultado por mil.

Art. 19 – O Núcleo de Concursos efetuará a classificação dos candidatos de cada curso em ordem decrescente de desempenho.

§ 1º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:

I - a maior nota na prova objetiva do ENEM;

II - o melhor desempenho na terceira fase do Processo Seletivo Estendido;

III - a maior nota na prova de Compreensão e Produção de Textos;

IV - se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

§ 2º - A nota referida no inciso I do § 1º deste Artigo deverá ser aquela obtida pelo candidato no exame do ENEM realizado no ano de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou após essa data, conforme informação prestada pelo candidato na ficha de inscrição no Processo Seletivo.

§ 3º - A nota do ENEM não será considerada para o desempate quando um dos casos de empate não apresentar a mesma como componente dos dados.

§ 4º - O resultado final dos classificados será divulgado até o dia 13 de julho de 2007.

### **DO REGISTRO ACADÊMICO DEFINITIVO**

Art. 20 – A convocação para o preenchimento das vagas (chamada geral) de cada um dos cursos sujeitos ao Processo Seletivo Estendido ocorrerá como segue:

I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho em cada categoria de concorrência, até o limite das vagas previstas por categoria.

II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria, serão convocados os candidatos de outras categorias que obtiveram melhor desempenho no curso.

Art. 21 – Os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação do Curso para o qual foram classificados no dia 30 de julho de 2007 para a realização do registro acadêmico definitivo, mediante a assinatura da Listagem de Confirmação de Registro Acadêmico e efetiva ocupação da vaga.

§ 1º – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2007, no curso e modalidade para o qual foi classificado.

- Art. 22 – Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à Coordenação do Curso para o qual foi classificado no prazo estipulado para fazer o registro definitivo.
- Art. 23 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no Art. 22 será efetuado por chamadas complementares, tantas quantas forem necessárias, a partir da décima primeira chamada complementar prevista no Guia do Candidato (07 de agosto de 2007), seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos que concluíram com aprovação a terceira fase.
- Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato verificar a cada chamada complementar se foi convocado para uma vaga no curso.
- Art. 24 – O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá protocolar o pedido junto ao NAA após ter efetuado o Registro Acadêmico definitivo.
- Art. 25 – Aos candidatos aprovados em disciplina da terceira fase que não tenham sido classificados para o preenchimento das vagas, será concedido certificado de aprovação em disciplina isolada.
- Art. 26 – Os candidatos que não foram classificados para o preenchimento das vagas poderão retirar sua documentação, no NAA, durante um período de 6 meses a partir da divulgação dos resultados; após esse prazo a documentação será inutilizada.
- Art. 27 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado pelo NAA.
- Art. 28 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Superior da UFPR.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2007.

Prof. **Rosana de Albuquerque Sá Brito**  
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. **Carlos Augusto Moreira Jr.**  
Reitor